

LEI Nº 597 DE 02 DE ABRIL DE 2015.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO, Prefeito do Município de Pariqueira Açu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariqueira Açu, Estado de São Paulo, nos termos do do art. 40, inc. II do art. 41, art. 42 e o caput do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 3.456.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), destinados a suplementação de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

Abertura de Crédito Adicional Especial

01.00.00 – Poder Executivo

01.01.00 – Chefia do Executivo

01.01.00 – Gabinete do Prefeito

04.1220001.2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.1.90.94.00 - Indenização e Restituição Trabalhista Fonte 01 R\$ 50.000,00

01.02.00 – Departamento Jurídico

01.02.01 – Departamento Jurídico

04.1220001.2003 – Manutenção do Departamento Jurídico

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista Fonte 01 R\$ 30.000,00

01.03.00 – Departamento de Administração

01.03.01 – Departamento Municipal de Administração

04.1220001.2004 – Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista Fonte 01 R\$ 40.000,00

01.04.00 – Departamento de Fazenda e Planejamento

01.04.01 – Departamento de Fazenda e Planejamento

04.1220001.1001- Modernização Administrativa e Tributária

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista Fonte 01 R\$ 30.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista Fonte 01 R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 – Material de consumo Fonte 01 R\$ 100.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R\$ 20.000,00

10.3010002.2010 – Manutenção do PSF

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica Fonte 05 R\$ 120.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 02 R\$ 20.000,00

10.3030005.2036 – Manutenção Dos Serv. de Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas Fonte 01 R\$ 73.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R\$ 20.000,00
3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista –	Fonte 01	R\$ 15.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R\$ 120.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica –	Fonte 05	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente –	fonte 05	R\$ 10.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.02 – Ensino Fundamental

12.3610006.2012 – Manutenção da Educação Básica

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista –	Fonte 01	R\$ 50.000,00
3.1.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros P. Física	- Fonte 01	R\$ 20.000,00

01.06.05 – FUNDEB

12.3610006.2012 – Manutenção da Educação Básica

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista -	Fonte 02	R\$ 80.000,00
01.06.06 – Cultura		

13.3920006.2015 – Manutenção da Cultura

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista -	Fonte 01	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	Fonte 01	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	Fonte 01	R\$ 50.000,00

01.07.00 – Departamento de Assist. Desenvolvimento Social

01.07.01 – Departamento de Assist. Desenvolvimento Social

08.2430007.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente –	Fonte 01	R\$ 5.000,00
01.07.02 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente		

08.2430007.2017 – Manutenção do FMDCA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente –	Fonte 01	R\$ 10.000,00
---	----------	---------------

08.2430007.2018 – Manutenção do Fundo Munic. Assist. Social

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista	Fonte 01	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros P. Física	Fonte 01	R\$ 12.000,00

08.2440007.2019 – Manutenção do CRAS

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista	Fonte 01	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros P. Física	Fonte 01	R\$ 12.000,00

01.08.00 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer

01.08.01 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer

23.6950008.2022 – Manutenção do Turismo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte 01	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R\$ 9.000,00

27.8120008.2023 – Manutenção do Esporte

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte 01	R\$ 232.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R\$ 50.000,00
3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista	Fonte 01	R\$ 30.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R\$ 50.000,00

01.09.00 – Diretoria da Agricultura

01.09.01 – Diretoria da Agricultura

20.6060009.2025 – Manutenção da Agricultura

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista	Fonte 01	R\$ 20.000,00
3.1.90.14.00 – Diárias	Fonte 01	R\$ 2.000,00

01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

15.4510010.2026 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista	Fonte 01	R\$ 60.000,00
--	----------	---------------

15.4520010.100 – Obras de Infraestrutura urbana e Rurais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02	R\$ 200.000,00
------------------------------------	----------	----------------

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 05	R\$ 890.000,00
------------------------------------	----------	----------------

15.4520010.2037 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	Fonte 01	R\$ 150.000,00
---	----------	----------------

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02	R\$ 30.000,00
------------------------------------	----------	---------------

15.4520010.2029 – Manutenção de Vias Públicas e Cons. de Estradas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 365.000,00
--	----------	----------------

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R\$ 85.000,00
-------------------------------------	----------	---------------

3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 5.000,00
--------------------------------------	----------	--------------

3.3.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista	Fonte 01	R\$ 50.000,00
--	----------	---------------

01.11.00 – Diretoria Executiva do Meio Ambiente

01.11.01 – Diretoria Executiva do Meio Ambiente

18.541001.2030 – Manutenção da Diretoria do Meio Ambiente

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista	Fonte 01	R\$ 15.000,00
--	----------	---------------

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	Fonte 02	R\$ 128.000,00
---	----------	----------------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 3.456.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

- a) Recursos provenientes de Convênios firmados com o Governo Federal e Estadual no valor de R\$ 1.213.104,00 (hum milhão, duzentos e treze mil, cento e quatro reais).
- b) Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, previstos para o corrente exercício, no valor de R\$ 2.242.896,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, 02 de Abril de 2015.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade

Diretor do Depto. de Administração